PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 56/65

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Cria o Conselho Consultivo Municipal (CCM).

Art. 1º - Fica criado o "CONSELHO CONSULTIVO MUNICIPAL" (CCM) que se reunirá na forma de seu regimento interno uma vêz - por mês ordinàriamente.

Art. 2º - O CCM, órgão com funções meramente consultivas, auxiliará o Prefeito Municipal em sua obra administrativa, levando-lhe sugestões de ofício e assessorado, e, quando solicitado.

Art. 3º - Compor-se-á o CCM de 25 (vinte e cinco) membros, sendo que os Presidente das associações de classe, do LIONS,- do ROTARY, do FERRA MULA, o Vigário da Paróquia de Apucarana, o Presidente do Conselho de Pastores Evangéli-/ cos e o Presidente da Liga dos Desportos, são seus membros natos. Os demais membros serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal, com mandato que poderá ser renovado cada ano, dentre cidadãos de ilibada reputação e comprovada capacidade.

Art. 4º - Os membros dêste órgão serão denominados Conselheiros - Municipais, não terão remuneração por suas funções e ao cabo de 4 (quatro) anos de exercício ininterrupto terão seus nomes inscritos no Livro do Mérito, para êste fim especialmente criado e serão automàticamente considerados cidadãos honorários de Apucarana.

Art. 5º - O Prefeito Municipal será o Presidente nato do CCM e -/ dentro do Prazo de 30 dias a contar da publicação desta Lei convidará os Conselheiros natos a se reunirem juntamente com os por êle nomeados para a elaboração de seu regimento interno e eleição de sua Diretoria.

Art. 6º - No primeiro domingo após os 30 dias a que refere o artigo anterior, com grande solenidade, o Prefeito Municipal, instalará o Conselho, procurando que a cidade viva intensamente a importância dêste órgão.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 11 de dezembro de 1.965.-

a) ÁLVARO ANÍBAL LAUTENSHCLAGER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS T. SOUZRES
Diretor Administrativo

D/A/S-